



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-27167/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Renovação da licença do software TURNITIN (Feedback Studio e Originality), através do representante exclusivo LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S/A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Renovação da licença Turnitin Feedback Studio, pelo período de 12 meses para 6.700 estudantes	26077	Unidade	1	R\$ 96.158,91
2	Renovação da licença Turnitin Originality add on, pelo período de 12 meses	26077	Unidade	1	R\$ 21.563,23
TOTAL					R\$ 117.722,14

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será o da data da liberação do acesso (início da execução contratual), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Sistema de Biblioteca da Unicamp (SBU) assina desde 2016 o software TURNITIN (Feedback Studio e Originality) para verificação de similaridade textual e plágio para toda a Universidade. A princípio a assinatura foi feita a pedido do Portal de Periódicos Eletrônicos Científicos da Unicamp (PPEC), porém, a Unicamp, ciente da crescente preocupação com o plágio no meio acadêmico e buscando fortalecer a integridade acadêmica de seus alunos e pesquisadores, tornou obrigatória, através da Instrução Normativa CCPG Nº 3/2021, a apresentação do Relatório de Verificação de Escrita Original à Comissão de Pós-Graduação-CPG (ou à CPPG) da Unidade de Ensino e Pesquisa. Este relatório deve ser gerado por um software de verificação de similaridade textual e plágio disponibilizado pelo SBU para a realização de análise prévia à autorização para a defesa dos trabalhos de dissertações, teses e TCCs de cursos lato sensu e residências. A renovação do software TURNITIN (Feedback Studio e Originality) visa a busca da excelência nos trabalhos acadêmicos da pós-graduação; a proteção e prevenção de plágio nas dissertações, teses, trabalhos de conclusão de cursos lato sensu e de residências defendidos na Universidade e dos artigos científicos submetidos aos periódicos publicados pela Universidade além da promoção de boas práticas e integridade em pesquisa, oferecendo uma solução reconhecida internacionalmente para a detecção de plágios. A ausência de tal ferramenta coloca em risco a qualidade da produção científica da Universidade, fundamental para a formação de profissionais íntegros e para a reputação da própria Unicamp.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA: 498
- II) Identificador da futura contratação: D.11.822-25.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O software TURNITIN (Feedback Studio e Originality) oferece uma solução de integridade acadêmica que permite às instituições facilmente determinar se estudantes estão escrevendo e enviando trabalhos originais. Utilizando tecnologia singular, da qual a Turnitin LLC é a única detentora da propriedade intelectual, o software busca na Internet, assim como em bases de dados privadas de publicações e textos digitais, por fontes de plágio em potencial. O software então gera um Relatório de Similaridade customizado que realça e fornece os *links* de acesso a coincidências encontradas na Internet, na base de dados do Turnitin de trabalhos previamente enviados, e/ou em bases de dados privadas abastecidas por publicações obtidas pelo modelo de assinatura de agregadores de conteúdo, com os quais a Turnitin LLC firmou parcerias. O rastreador de propriedade intelectual exclusiva da Turnitin LLC é diferente de muitas outras soluções que utilizam mecanismos de busca, mas que não podem ganhar escala em função de limitações de custo ou de solicitação. Algumas características-chave que se podem esperar do rastreador:

- Rastreamento amplo, que permite ganho de escala, focado na rede.
- (Re) Rastreamento priorizado e com frequência determinada.
- Armazenamento persistente e fácil de consultar da fronteira de rastreamento, o que permite relatórios rápidos e úteis.
- Rastreamento inteligente que evitará o lixo (por exemplo, armadilhas do rastreador).
- Rastreamento de tipos de arquivos distintos do HTML.
- Suporte para rastreamento seletivo de *sites* baseados em JavaScript.

A tecnologia patenteada e de propriedade da Turnitin LLC compara trabalhos enviados a:

- Uma base de dados de trabalhos previamente enviados por estudantes – mais de 1,9 bilhão de envios (até novembro de 2023).
- Uma base de dados de conteúdo publicado de forma eletrônica obtida pelo modelo de assinatura que cobre mais 190 milhões de artigos das principais fontes especializadas, a respeito de praticamente qualquer tópico geral, de negócios ou profissional, incluindo:
 1. CrossRef, que abrange mais de 56.000 periódicos e mais de 81 milhões de artigos e documentos de editoras, entre elas: Wiley-Blackwell, Elsevier, American Institute of Physics, IEEE, Cambridge University Press, Taylor and Francis, Springer Nature, Emerald, British Medical Journal e o New England Journal of Medicine.
 2. 200.000 revistas jurídicas de faculdades de Direito dos Estados Unidos.
 3. Mais de 97% dos principais 10.000 periódicos mais citados no mundo (de acordo com dados do SCOPUS).
 4. Uma base de dados de mais de 99 bilhões de páginas que contêm conteúdo atualizado de forma contínua da Internet de acesso público.
 5. Uma cópia arquivada de páginas antigas, não mais disponíveis na Internet.
 6. Parceria com CORE, o maior agregador de documentos de acesso aberto do mundo, o que nos dá acesso a mais de 200 milhões de documentos de acesso aberto de 11.000 repositórios em todo o mundo que, quando são acessíveis, são adicionados ao banco de dados da Turnitin, LLC na Internet.
 7. Aproximadamente 54 milhões de artigos de Wikipedia disponibilizados mediante a absorção direta de conteúdo.

O TURNITIN (Feedback Studio e Originality) gera um Relatório de Similaridade que inclui múltiplos tipos de visualização e características:

- Relatórios disponíveis em minutos após envio (em geral menos de dois minutos).
- Comparações diretas da fonte de palavras coincidentes a documentos coincidentes (destacados com ou sem codificação por cores) numerados e alinhados lado a lado.
- Reconhecimento de padrões coincidentes palavra por palavra e de texto parafraseado.
- Capacidade de excluir material coincidente dentro de citações, dentro da bibliografia, ou qualquer fonte individual.
- Capacidade de ver todas as palavras coincidentes subjacentes que foram ocultadas por coincidências sobrepostas.
- Formatos de envio que geram o Relatório de Similaridade incluem: Microsoft Word®, Microsoft PowerPoint®, WordPerfect®, OpenOffice, Rich Text Format (RTF), HTML, Text, Postscript, PDF, Hangul, Excel e Google Docs.
- Aceita qualquer tipo de arquivo como uma submissão de tarefa.
- Opção de atualizar o Relatório de Similaridade para incluir coincidências com qualquer conteúdo atualizado no banco de dados.
- Exclusão automática de envios pelo mesmo autor da mesma tarefa.
- Capacidade de excluir modelo de tarefa em LTI (*Learning Tools Interoperability*).
- Acesso a uma nova aba de estatísticas no painel do administrador para rastrear o uso da licença.

Os algoritmos do software Turnitin podem determinar quando estudantes deliberadamente manipularam o texto para driblar as verificações de similaridade. Se algo estranho for detectado, o painel de *Flags* sinalizará. *Insights* no painel de *Flags* incluem:

- Substituição de Caracteres: identifica quando uma letra é substituída por um símbolo, ou letra de outro alfabeto que se assemelha àquela que está substituindo.
- Caracteres Ocultos: identifica caracteres que estão na mesma cor que o fundo (por exemplo, fonte branca em um fundo branco) ou em tamanho de fonte tão pequeno que não podem ser vistos a olho nu.

O TURNITIN (Feedback Studio e Originality) é acessível por meio de uma interface que é baseada na rede e hospedada nos centros de dados seguros da Turnitin LLC. A Turnitin LLC desenvolve suas próprias integrações utilizando LTI (*Learning Tools Interoperability*) com o propósito de se integrar aos mais comuns sistemas de gerenciamento de aprendizagem ou de cursos (LMS) para proporcionar uma experiência aprimorada de uso das soluções Turnitin e um LMS. São os seguintes LMSs com os quais o software Turnitin se integra: Blackboard, Moodle, Canvas, Brightspace (conhecido anteriormente como "Desire2Learn"), Sakai, e outros. Essas integrações fazem com que o TURNITIN (Feedback Studio e Originality) pareça uma extensão natural dos aplicativos de rede que a instituição já utiliza.

A renovação será feita através da empresa LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S/A, representante exclusiva da Turnitin LLC no Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1. Não se aplica a esta contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Não se aplica a esta contratação.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o acesso será liberado após pagamento. O pagamento será feito em parcela única, através de transferência bancária de acordo com as informações contidas na Invoice.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O acesso deverá estar disponível a todos os membros da comunidade acadêmica, de forma digital e continuamente, 24 horas por dia, 7 dias da semana através da internet, em qualquer dispositivo (computador, notebook, tablet ou smartphone) que tenham os requisitos mínimos e que estejam logados nos endereços IPs da Unicamp ou pelo VPN, limitados a 6.700 usuários.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 12 meses, de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O acesso deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana de forma digital e continuamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Não se aplica a presente contratação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não se aplica a presente contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Não se aplica a presente contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. Não se aplica a esta contratação.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Na presente contratação não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto.
- 7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 7.3.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.14 do Termo de Referência.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será feito diretamente à contratada através de depósito em conta corrente, de acordo com os dados constantes da proposta citada anteriormente, emitida por Instituição Bancária a ser determinada pela contratante.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 117.722,14 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Nr. Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	Programa Gerencial
13782/2024	3340-90	16		07.02.00

Campinas, 07 de agosto de 2024.

Cileia Freitas Marangoni de Oliveira
Coordenador de Divisão
Divisão de Gestão de Recursos Informacionais
Sistema de Bibliotecas da Unicamp
Matrícula 23015-4

Juliana Rached
Técnico em biblioteconomia
Divisão de Gestão de Recursos Informacionais
Sistema de Bibliotecas da Unicamp
Matrícula 32163-8

Documento assinado eletronicamente por CILEIA FREITAS MARANGONI DE OLIVEIRA, Coordenador de Divisão, em 07/08/2024, às 11:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Juliana Rached, PR APOIO TEC SERVICOS / Técnico em biblioteconomia, em 07/08/2024, às 12:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F33C6EE4 B2404EB4 BC3FFD1E 78429C61

